



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

RESOLUÇÃO CIMAG 098/ 2025

“INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO – FMI, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE MULTAS E OUTRAS RECEITAS ORIUNDAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e dá outras providências”.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG/CIMAG, em conformidade com o Contrato de Consórcio e Estatuto vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal 9.013/2017 e suas alterações, Decreto Federal 10.032/2019, e demais legislações pertinentes ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e,

Considerando a necessidade de aprimorar e regulamentar as normas e procedimentos para a arrecadação das multas e penalidades aplicadas dentro das atividades do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal realizado pelo CIMAG, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o **Fundo Municipal de Inspeção (FMI)**, de natureza contábil, vinculado ao CIMAG, destinado ao recebimento e à aplicação dos recursos provenientes das **multas** aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), bem como de outras receitas correlatas.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Inspeção – FMI:

- I – o produto da arrecadação das multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação do Serviço de Inspeção Municipal;
- II – as taxas e emolumentos referentes à prestação de serviços de inspeção;
- III – doações, contribuições, convênios, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- IV – rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
- V – outras receitas que lhe forem destinadas por lei ou regulamento.

Art. 3º - Os recursos do FMI serão aplicados exclusivamente em ações voltadas à manutenção e fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), compreendendo:

- I – aquisição de materiais permanentes e de consumo;
- II – custeio de despesas operacionais e administrativas do SIM;
- III – capacitação técnica de servidores e inspeções de campo;
- IV – campanhas educativas e de orientação junto aos produtores e estabelecimentos registrados.

Art. 4º - A movimentação financeira do Fundo será realizada por meio de conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, em nome do Fundo Municipal de Inspeção – FMI.

Parágrafo único. A gestão administrativa e financeira do Fundo caberá ao responsável designado pelo Presidente do Consórcio CIMAG, sob fiscalização do setor contábil.

Art. 5º - O responsável pela gestão do Fundo deverá elaborar relatórios anuais de receitas e despesas, os quais serão encaminhados ao Presidente do Consórcio CIMAG.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução foi apresentada e aprovada por unanimidade de votos na 68ª Assembleia Geral do Consórcio Público CIMAG, realizada na cidade de São Sebastião do Rio Verde, em 17 de outubro de 2025.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu, 17 de outubro de 2025.

Luiz Fernando Noronha Pereira

Presidente do Consórcio CIMAG

